

= Decreto n.º 188 =

O Senhor Antonio Tísio, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - A Comissão Municipal de Assistência Social - COMASO - funcionará na sede da Prefeitura Municipal e deverá reunir-se ordinariamente às 16 (dezeses) horas da primeira segunda-feira de cada mês.

Art. 2.º - Os pedidos de subvenção e auxílio à Prefeitura, depois de protocolados, serão remetidos à Comissão Municipal de Assistência Social, que resolverá os mesmos opinará. Igualmente, a COMASO opinará sobre o pagamento das subvenções orçamentárias, verificando previamente se as entidades beneficiadas estão satisfazendo às suas finalidades.

Art. 3.º - Os recursos financeiros que vierem a ser colocadas à disposição da Comissão pela Prefeitura, por entidades de direito público e por sociedades filantrópicas ou particulares, serão depositados em estabelecimento oficial de crédito e movimentados pelo seu presidente e tesoureiro. De todos os recursos que receber, a COMASO prestará contas ao Prefeito mensalmente.

Art. 4.º - O Prefeito colocará à disposição da COMASO, de acordo com

possibilidades da Prefeitura, veículos e pessoal, sempre que necessário, devendo os veículos serem identificados por um cartão com os dados: "A serviço da Comissão Municipal de Assistência Social."

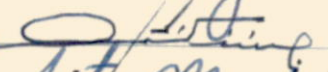
Art. 5.º - A ambulância da Prefeitura fica confiada à Comissão que controlará a sua utilização, aplicando no transporte de necessitados os rendimentos que auferir com a sua utilização pelas demais pessoas. A tabela de preços por quilômetro rodado e diária do motorista será submetida à aprovação do Prefeito.

Art. 6.º - Dentro de 30 (trinta) dias após a sua posse, a Comissão proporá ao Prefeito, em representação fundamentada, medidas administrativas tendentes a dar o mais exato cumprimento à Lei n.º 449, de 11-6-1964 e a aperfeiçoar o presente regulamento.

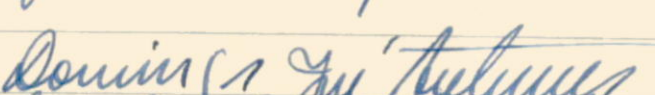
Art. 7.º - Serão lavradas atas das reuniões da Comissão.

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lourenço, 30 de junho de 1964.


= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado na Cartoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de junho de 1964.


= Diretor Geral da Secretaria =